



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



PROJETO DE LEI Nº 30/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DAVID CANABARRO - RS

PROTOCOLO

Nº 049 DATA: 03/07/17

RESPONSÁVEL Paula Boghin

“Autoriza a contratação de 01 (um) Psicólogo, em caráter temporário e emergencial e da outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de 01 (um) ano, para atender necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público.

§ 1º. Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novos servidores em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 2º. As contratações de que trata esta lei serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - A remuneração paga mensalmente para o cargo de Psicólogo -Padrão 25, que corresponde ao valor de R\$ 1.734,18 (um mil e setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), podendo receber os direitos e corresponder aos deveres constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 03 DE
JULHO DE 2017.

MARCOS ANTONIO ORO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para contratação de 01 psicólogo, o qual exercerá suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em substituição a psicóloga Sabrina de Souza Bertuzzi, que entrará em licença gestante nos próximos dias.

Justificamos a contratação pelo prazo de um ano em razão da grande demanda de pacientes que necessitam de acompanhamento psicológico. Frisamos que a contratação por esse período contribuirá para o atendimento em menor tempo possível dos pacientes.

Essas são as razões para que seja aprovado o presente projeto de Lei, o qual solicito seja votado em regime de urgência, nos termos do art. 146 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de David Canabarro, 03 de julho de 2017.

MARCOS ANTONIO ORO

Prefeito Municipal

APROVADO
Sala das Sessões

EM 17 107 12017

Presidente

Encaminhe-se
Executivo Municipal

Em 18 107 12017

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



Of. Gab. 11/2017

DAVID CANABARRO, RS, 17 DE JULHO DE 2017.

Exmo. Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente em nome do Executivo Municipal, sirvo-me do presente para encaminhar Emenda Retificativa ao Projeto de Lei nº 030/2017, de 03 de julho de 2017, retificando a carga horária de 40 para 20 horas semanais, adequando assim a legislação vigente.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me.

LAURO ANTONIO BENEDETTI

Vice-Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Sedirlei Godinho dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores

David Canabarro – RS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
David Canabarro
RECEBIDO EM 17/07/2017



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Esta mensagem tem por objetivo alterar o artigo 1º do Projeto de Lei nº 030/2017, de 03 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Psicólogo, com carga horária de 20 horas semanais, pelo prazo de até 01 (um) ano, para atender necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público.

Os demais artigos permanecem inalterados.

David Canabarro, 17 de julho de 2017.

LAURO ANTONIO BENEDETTI
Prefeito Municipal em exercício